

Processo	n° 38343/18
Folha n°	

DECOMLIC

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/18

(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38343/18

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 2344-A, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 23 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.

O credenciamento será realizado no dia 11/09/19 às 14:30 hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia 11/09/2019 imediatamente após o término do Credenciamento.

A Pregoeira responsável pelo presente certame será a Sra. Lídia Gil Marinho Espíndola, nomeada através da Portaria nº 2 - SEGOV.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de telefone e email, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – 1º andar - sala 23 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

Fone: (13) 3579 -1389

e-mail: lidia_compras@saovicente.sp.gov.br

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	n°	3834	3/18
Folha nº			

DECOMLIC

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O
MINISTÉRIO DO TRABALHO
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
ANEXO IX – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é a contratação de empresa para a realização de curso de capacitação profissional para a Secretaria de Assistência Social conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

- **2.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.
- **2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1. Para o lote único (exclusivo para ME/EPP)** somente as empresasinteressadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, microempresa ou empresa de pequeno porte, qualificadas como tais nos termos do artigo 3º da Lei 123/06,com as alterações da Lei Complementar 147/14 que atenderem a todas as exigências constantes neste Edital e seus Anexos.
- **3.1.1.**Em conformidade com o artigo 7°, inciso III, alínea "a", da Portaria CAT n° 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, <u>obrigatoriamente</u>, emitir **Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.
- **3.2.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:
- **3.2.1.** As interessadasque estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 38343/18 Folha nº
DECOMLIC

- **3.2.2.**As interessadas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- **3.2.3.** As interessadas que estiver em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
 - 3.2.4. Empresas em forma de consórcios;
 - **3.2.5.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- **3.2.6.**Licitantes que <u>NÃO</u> sejam microempresas ou empresas de pequeno porte, empresas estrangeiras que não funcionem no país, de interessados que se encontrem em falência, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de constituição.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1.**Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado, obrigatoriamente, **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como:
- a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento ou ato constitutivo acima elencado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);
- b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a", bem como identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc.);
- c) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;



Processo nº 38343/18 Folha nº	
DECOMLIC	_

- **d)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
 - **4.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.
 - **4.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.
- **4.2.** Será admitido apenas **01**(um) **representante** para cada licitante credenciado.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/18
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38343/18
ABERTURA: 11/09/2019
HORÁRIO: 14:30 hs.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

- **5.2.** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.3.** O ENVELOPE Nº 01 **PROPOSTA COMERCIAL**, conterá a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:
- **5.3.1.** Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:
- **a)** Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 38343/18 Folha nº	
DECOMLIC	•

b) Prazo de entrega proposto pelo participante, não ultrapassando ao limite de **10(dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço;

- c) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- **e) Descrição do objeto**, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, ou em conformidade com o Edital;
- **f) Dados bancários** para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);
- **g)** Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo os **valores unitários** e o **valor total da proposta**;
- h) Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- i) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado; e
 - j) Declaração de Concordância e Ciência (conforme ANEXO V).
- **5.3.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **5.4.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/18 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38343/18 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

- **5.4.1** ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:
- **5.4.2.** Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 38343/18 Folha nº
DECOMLIC

5.4.3. A documentação relativa à **Habilitação** consiste em:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **b) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual (<u>inscritos</u> na **Dívida Ativa**), do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- e) Prova de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal (tributos mobiliários) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- f) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;
- g) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos débitos trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho de acordo com a Lei 12440/11;
- h) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo Anexo VI);
 - i) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- J) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- k) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado para cada



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo n° 38343/18 Folha n°	
DECOMLIC	-

lote que o licitante for participar, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais;

- I) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas do direito público ou privado, sem exigência de comprovação de quantitativos mínimos. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia autenticada, com assinatura devidamente identificada.
- m) Comprovação de a empresa possuir em seu quadro de funcionários 01(um) profissional com qualificação técnica para ministrar curso de mediação.
- **m1-** A **comprovação** deverá ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada do registro de empregado ou do contrato de prestação de serviços. (Em se tratando de profissional sócio da empresa, a comprovação se fará mediante apresentação de cópia autenticada do contrato social em vigor). Deverá também apresentada cópia autenticada de **certificado que comprove a qualificação técnica do profissional**.
- 5.4.3.1. A <u>comprovação da regularidade fiscal</u> poderá se dar através da apresentação de <u>Certidão negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.</u>
- **5.4.3.2.** Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope nº 2 HABILITAÇÃO se tiver sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- **5.4.3.3.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.
 - **5.4.3.4.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.
 - **5.4.3.5.** A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.
 - a) A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 sala 23 - Centro - São Vicente/SP) até antes do início da fase de



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 38343/18
Folha n°
DECOMLIC

CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.

- **5.4.3.6.** As comprovações de regularidade **fiscal** e **trabalhista** das microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, por ocasião da participação neste certame, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para fins habilitatórios, mesmo que este apresente alguma restrição em obediência ao art. 43 da Lei Complementar nº. 123/06.
 - **a.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento que o(s) proponente(s) for(em) declarado(s) vencedor(es) do certame, prorrogáveis uma única vez, por igual período, mediante solicitação(ões) expressa(s) do(s) proponente(s), a critério da Prefeitura Municipal de São Vicente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
 - **a.2)** A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará na decadência do direito á contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º., inciso XXIII, da Lei nº. 10.520/02 ou revogar o certame.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serárubricada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.
- **6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos, podendo ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público pela Administração.
- 6.3. As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 38343/18 Folha nº
DECOMLIC

- **7.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- **7.1.2**. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.1.3**. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **7.1.4**. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **7.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.4.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.5.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.6.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.7.** Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.8.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.9.** Para verificação e aceitabilidade da proposta do licitante vencedor, fica facultado à Administração solicitar amostra dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 38343/18 Folha nº
DECOMLIC

8. DA HABILITAÇÃO

- **8.1.** Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.
- **8.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **8.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **8.5.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por eles estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos nesteEdital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- **9.2.** Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.
- **9.3.** Da sessão será lavrada Atacircunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **9.4.** O licitante vencedor terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

10. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Processo nº 38343/18

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo Folha nº	n° 38343/18
	ECOMLIC

10.1. O valor total estimado para o lote único é de R\$ 34.496,40 (trina e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TREINAMENTO, CAPACITACAO E CURSO Especificação: CAPACITAÇÃO TÍTULO: RODAS DE CONVERSA SOBRE MEDIAÇÃO. PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO, SUPERIOR E INTERESSADOS NA ÁREA SOCIAL O CURSO TERÁ DURAÇÃO DE 80 HORAS SENDO, 60 HORAS PRÉSENCIAIS E 20 HORAS DE SUPERVISÃO SERÁ DESENVOLVIDO EM VÁRIOS MODULOS/ ENCONTROS QUE SERÃO ADMINISTRADOS EM TODOAS AS QUINTAS-FEIRAS DAS 08H ÀS 17 HORAS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: 1- RODA DE CONVERSA SOBRE MEDIAÇÃO: . EVOLUÇÃO DAS DISPUTAS; . CARACTERÍSTICAS DE MEDIAÇÃO; . TIPOS DE PRÁTICA DA MEDIAÇÃO; . QUEM PARTICIPA DE UM PROCESSO DE MEDIAÇÃO; . LIMITES DA MEDIÇÃO; . QUAIS OS MEIOS PARA INICIAR A MEDIAÇÃO; . FUNÇÕES DO MEDIADOR; . A DINÂMICA DO CONFLITO. 2-DIFERENÇAS ENTRE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO, ARBITRAGEM E NEGOCIAÇÃO. 3-COMUNICAÇÃO TÉCNICAS DE ESCUTA ATIVA REQUISITO DE ACESSO ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO, SUPERIOR.	40	862,41	34.496,40



Processo nº 38343/18
Folha nº
DECOMLIC

Valor estimado para o lote único: R\$ 34.496,40 (Trinta e quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **11.1.** Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 Andar Térreo, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.
- **11.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **11.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **13.2.** Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03(três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.
 - **11.2.1.** A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.
- **11.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
 - **11.2.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **11.2.4.** O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal deverá ser dirigido à autoridade superior.
- **11.2.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.2.6.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 11.2na sala do Departamento de Compras.
- **11.3.** Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **11.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal nº 2344-A.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 38343/18 Folha nº
DECOMLIC

- **12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os atos do procedimento licitatório.
- **12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- **12.3.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Contrato.
- **12.4.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de Contrato, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- **12.5.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. O Contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 3(três) meses.

15. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

- **15.1.** Os pagamentos serão efetuadosno prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55)com a quantidade total de fornecimentos no mês, devidamente atestada pelo setor requisitante.
- **15.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.
- **15.3.** A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida para o Fundo Municipal de Assistência Social no CNPJ 14.213.570/0001-74 e enviada ao e-mail seas@saovicente.sp.gov.br, com cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

16.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 38343/18 Folha nº		
DECOMLIC		

- **16.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **16.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.
- **16.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **16.2.** A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 16.1.1.
- **16.2.1.** O disposto no subitem 16.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.
- **16.3.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- **16.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- **16.3.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- **16.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 38343/18 Folha nº
DECOMLIC

- **16.3.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- **16.3.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 16.3.2 a 16.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- **16.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- **16.5.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **16.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **16.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.
- **16.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- **17.1.** O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **17.2.** O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.
- **17.3.** A empresa Detentora do Contrato deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Serviço, que poderá ser encaminhada pelo contratante através de e-mailou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.



Processo	n° 38343/18
Folha nº	
DI	ECOMLIC

17.4. Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- **17.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
 - **17.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **17.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **17.6.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

18.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

172 | 02.03 | 03.03.02 | 08 | 244 | 0058 | 2149 | 02 | 3.3.90.39.48 | 500.0006

Fonte do Recurso:

FUNDO PROG S E MED COMPLE

RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.960-2;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ - 14.213.570/0001-74. EMITIR NOTA FISCAL NESTE CNPJ.

RUA JOSE BONIFÁCIO, 404 1ºANDAR CENTRO SV. ENVIAR NOTA FISCAL P/ SEASNFE@HOTMAIL.COM

DE ACORDO COM A NOB-RH/SUAS A CAPACITAÇÃO AOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL TEM POR FUNDAMENTO A EDUCAÇÃO PERMANENTE E DEVE SER SISTEMÁTICA, CONTINUA E DESTINA-SE A TODOS OS COLABORADORES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INFORMAMOS QUE O RECURSO FEDERAL/ESTADUAL É REPASSADO FUNDO A FUNDO, SEM INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, AUTOMATICAMENTE SEMPRE QUE O MUNICIPIO ADERIR À IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

19. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. A Licitante vencedora é obrigada a:



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 38343/18 Folha nº		
DECOMLIC		

- **19.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte e estadia dos profissionais empregados.
- **19.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto Contrato.
- **19.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **19.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.
 - **19.1.5.** Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela PMSV.
- **19.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do Contrato.
- **19.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:
 - 19.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.
- **19.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.
- **19.2.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada porum (a) servidor (a) especialmente designado(a) como gestor(a) do contrato.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **20.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.2.** Éfacultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.



Processo nº 38343/18
Folha n°
DECOMLIC

- **20.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- **20.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento do Contrato.
- **20.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **20.5.** Caso não haja ME e/ou EPP interessadas em participar da presente licitação, caracterizando-a como "Licitação Deserta", ou no caso previsto no artigo 10 parágrafo II do Decreto 8.538/2015, caracterizando a aquisição como não vantajosa para a administração pública, os valores apresentados serem muito superiores ao valor estimado para a contratação, a Administração poderá repetir o processo sem o caráter de exclusividade previsto no art. 6º do Decreto 8.538/2015.
- **20.6.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas do Contrato estabelecidas.
- **20.7.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 29 de agosto de 2019.

Marta Aparecida da Cruz Sousa Florindo Chefe do Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Processo nº 38343/18 Cellula Mater da Nacionalidade Folha nº _____

Folha nº _

DECOMLIC

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E TERMO DE REFERÊNCIA **LOTE ÚNICO**

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ESPECIFICAÇÃO: CAPACITAÇÃO TÍTULO: RODAS DE CONVERSA SOBRE MEDIAÇÃO. PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO, SUPERIOR E INTERESSADOS NA ÁREA SOCIAL O CURSO TERÁ DURAÇÃO DE 80 HORAS SENDO, 60 HORAS PRESENCIAIS E 20 HORAS DE SUPERVISÃO SERÁ DESENVOLVIDO EM VÁRIOS MODULOS/ENCONTROS QUE SERÃO ADMINISTRADOS EM TODOAS AS QUINTAS-FEIRAS DAS 08H ÀS 17 HORAS. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: 1- RODA DE CONVERSA SOBRE MEDIAÇÃO: . EVOLUÇÃO DAS DISPUTAS; . CARACTERÍSTICAS DE MEDIAÇÃO; . TIPOS DE PRÁTICA DA MEDIAÇÃO; . QUEM PARTICIPA DE UM PROCESSO DE MEDIAÇÃO; . LIMITES DA MEDIÇÃO; . QUAIS OS MEIOS PARA INICIAR A MEDIAÇÃO; . FUNÇÕES DO MEDIADOR; . A DINÂMICA DO CONFLITO. 2-DIFERENÇAS ENTRE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO, ARBITRAGEM E NEGOCIAÇÃO. 3-COMUNICAÇÃO TÉCNICAS DE ESCUTA ATIVA REQUISITO DE ACESSO ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO, SUPERIOR.	40		



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	n°	38343/18
Folha n°		

DECOMLIC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São Vicente, 05 de novembro de 2018.

Com. n°.880/18/C SEAS

TERMO DE REFERÊNCIA - SC 3416

1 – Justificativa da Aquisição

1.1 - O Curso de Capacitação de Mediadores com tema "RODA DE CONVERSA SOBRE MEDIAÇÃO" tem como objetivo formar profissionais interessados em conhecer novos paradigmas em administração de conflitos e que queiram contribuir com a Cultura da Paz. A formação tem como princípio básico estimular a autonomia e emancipação das pessoas com o conhecimento dos seus direitos e a resolução dos próprios conflitos e fortalecer o respeito às diferenças entre as pessoas para um melhor convívio social. Para disseminar os conceitos e práticas da administração dos conflitos, pela ferramenta da mediação, será mais efetivo aplicando a metodologia da Roda. Esta metodologia enquanto facilitadora da organização do trabalho e promotora de movimentos inovadores dos grupos participantes proporciona a discussão de temas que usualmente não são abordados no cotidiano, porém, estão diretamente ligados a este.

2 - Conteúdo programático e Material didático.

2.1 - Mediação (Ideologia e Método)

Evolução das Disputas
Características da mediação
O que a mediação proporciona
Tipos de prática da mediação
Quem participa de um processo de mediação
Limites da mediação
Quais os meios para iniciar a mediação
Funções do mediador
A Dinâmica do Conflito

- 2.2 Diferenças entre Conciliação, Mediação, Arbitragem e Negociação.
- 2.3 Comunicação Técnicas de Escuta Ativa Requisito de Acesso Escolaridade: Ensino Médio e Superior.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	$n^{\mathbf{o}}$	38343/18
Folha nº		

DECOMLIC



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

2.4 – O material didático utilizado será fornecido pela empresa contratada.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3 - Carga Horária

3.1 – A carga horária total do curso é de 80 (oitenta horas) sendo 60 horas presenciais e 20 horas de supervisão de casos atendidos. O curso será ministrado todas as quintas-feiras das 8h às 17h, com intervalo para alimentação, e será realizado na Secretaria de Assistência Social.

4 - Certificação

4.1 – Curso ministrado para até 40 participantes. Será emitido certificado a todos os participantes que obtiverem 75% de presença no decorrer do curso.

Aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e consideração.

Técnico Responsável:

Atenciosamente,

Maria Ap. Gomes da Silva Chefe de Departamento Secretaria de Assistência Social

Mª DE LOURDES S. OLIVEIRA SECRETÁRIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	n° 38343/18	
Folha n°		

DECOMLIC

BIBLIOGRAFIA

THOMAS JORDAN, "Glas' s Nine-StageModelofConflictEscalation", 2000

WILLIAN URY, JEANNE BRET E SPEPHEN GOLDBERG, Resolução de conflitos, 2009,pp. 35-53

SOUZA, LUCIANE MOESSA. Mediação de conflitos coletivos: a aplicação dos meiosconsensuais à solução de controvérsias que envolvem políticas publicas de concretização de direitos fundamentais. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2012.

ROSSANA MARTINGO CRUZ, Medição Familiar-Limites Materiais dos Acordos e Seu Controle pelas Autoridades, 2011, pp.74-90

MUSKAT, MALVINA ESTER – Mediação de Conflitos- Pacificando e Prevenindo a Violência

ROSA, MÁRCIA CASSIANA ROSA- Mediação Social na Escola

MAARIANA FRANÇA GOUVEIS, Curso de Resolução Alternativa de Litígios, 2015, pp. 25-39

JOSÉ VASCONCELOS SOUSA, "A SrategicThree Points —of Viewnegotiation Organizerand Lucena's Model", in Campos de Mediação-Novos Caminhos, Novos Desafios, 2008, pp.87-103

Grupo de Estudos Pró-Mulher Família e Cidadania – de 1992 à 2008-pesquisas sobre os Método Circular Narrativo de Sara Cobb, Mediação Interdisciplinar Argentina, Método transformativo.

FISCHER, ROGER; URY, WILLIAN; PATTON, BRUCE. Como chegar ao sim- a negociação de acordos sem concessões. Tradução de Vera Ribeiro e Ana Luiza Borges. 2. Ed. Rio de Janeiro: Imago, 2005.

CHRISTOPHER MOORE, O Processo de Medicação – Estratégias Práticas para a Resolução de Conflitos, 2008

BRAGA NETO, ADOLFO. Mediação de conflitos: conceitos e técnicas. In:Sales, Carlos Alberto de; LORENCINI, Marco Antônio Garcia Lopes; SILVA, Paulo Eduardo Alves da (Orgs). Negociação, mediação e arbitragem: curso básico para programas de graduação em Direito.São Paulo: Método, 2014.

Almeida, Tânia. Caixa de ferramenta sem mediação – aspectos práticos e teóricos. São Paulo: Dash Editora, 2014.





Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 38343	3/18
Folha nº	

DECOMLIC

ANEXO II

(Modelo) **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Prefeitura Municipal de São Vicente Rua Frei Gaspar, 384.
Pregão Presencial nº 143/18
Prezados Senhores.
Em cumprimento às exigências do Edital do Pregão Presencial nº 143/18 credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a).
Assinatura do Representante Legal
Cargo:
C.P.F.

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.





Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	n° 38343/18
Folha nº	

DECOMLIC

ANEXO III

(Modelo) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO È INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

plenamente as exigências e convocatório do Edital do Preg	e os requisitos de habili ão Presencial nº 143/18, re	to), RG nº, enominação da pessoa jurídica), e da lei, que a empresa cumpre itação previstos no instrumento ealizado pela Prefeitura Municipal vo de sua participação neste
São Vicente	e, de	de
-	Proponente – CNPJ	
Nome	por extenso do Representa	nte Legal
 Ass	sinatura do Representante	 I egal

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do apresentada **FORA** DOS **ENVELOPES** licitante е no ato do CREDENCIAMENTO.



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Processo nº 38343/18

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 38343/18
Folha n°
DECOMLIC

ANEXO IV

(Modelo) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRÈSA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
São Vicente, dede
Assinatura do representante legal Nome:

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do apresentada **ENVELOPES** licitante е **FORA** DOS ato do CREDENCIAMENTO.



Processo nº 38343/18 Folha nº	
	-
DECOMLIC	-

ANEXO V

(Modelo) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital do Pregão Presencial nº 143/18,**DECLARA**:

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

(data)		
	(data)	
(representante legal)		

3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no "ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL".



Cidade Monumento da História Pátria Processo nº 38343/18 Cellula Mater da Nacionalidade

Folha nº _

DECOMLIC

ANEXO VI

(Modelo) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Edital do Pregão Presencial nº 143/18

DECLARAÇÃO

	(Licitante)	, in	scrito no CNP	J nº		, por
intermédio	de	seu	repre		_	o(a)	` ,
				, portador(a) da Ca	irteira de l	dentidade nº
		e CPF nº ₋			,	DECLARA,	para fins do
disposto no	inciso V	do artigo	27 da Lei	Federal nº 8	.666/93,	acrescido	pela Lei nº
9.854/99, qu	ie não en	nprega me	enor de de	zoito anos em	trabalh	o noturno,	perigoso ou
insalubre e r	não empre	ga menor	de dezesse	is anos.			
	•						
Ressalva: er	nprega me	enor, a par	tir de quato	rze anos na co	ndição (de aprendiz	<u> </u>
		•			•	·	` ,
Local e data	:						
		Assin	atura e cari	mbo da Propor	nente		

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva. O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no "ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO".



Processo	n° .	38343	/18
Folha nº			

DECOMLIC

ANEXO VII

(Minuta) CONTRATO Nº **/**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/18 PROCESSO ADM. Nº 38343/18 PROCESSO DE COMPRA Nº 1184/18

Pelo Presente instrumento, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente – Estância Balneária, inscrita no CNPJ sob o nº 46.177.523/0001-09, sediada à rua Frei Gaspar nº 384 nesta cidade, representada neste ato pelo ********************************, doravante denominado simplesmente como "Contratante" e, de outro lado a empresa******************************, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ********************************/SP, neste ato representada pelo Sr(a). ****************************, inscrito no CPF/MF sob o nº *************************, doravante denominada "Contratada", tem entre si justo e acordado o seguinte:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato,a contratação de empresa para realização de curso de capacitação profissional para a Secretaria de Assistência Social conforme especificações constantes no Anexo Ido Edital do Pregão Presencial nº. 143/18.

DO VALOR CONTRATADO

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam definidos os valoresabaixo contratados:

LOTE 01:

Item	Descrição	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	TREINAMENTO, CAPACITACAO E CURSO Especificação: CAPACITAÇÃO	40		
	TÍTULO: RODAS DE CONVERSA SOBRE MEDIAÇÃO.			



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº	38343/18
Folha n°	

DECOMLIC

PÚBLICO ALVO: PROFISSIONAIS DE NÍVEL TÉCNICO, SUPERIOR E INTERESSADOS NA ÁREA SOCIAL		
O CURSO TERÁ DURAÇÃO DE 80 HORAS SENDO, 60 HORAS PRESENCIAIS E 20 HORAS DE SUPERVISÃO SERÁ DESENVOLVIDO EM VÁRIOS MODULOS/ ENCONTROS QUE SERÃO ADMINISTRADOS EM TODOAS AS QUINTAS-FEIRAS DAS 08H ÀS 17 HORAS.		
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO: 1- RODA DE CONVERSA SOBRE MEDIAÇÃO: . EVOLUÇÃO DAS DISPUTAS; . CARACTERÍSTICAS DE MEDIAÇÃO; . TIPOS DE PRÁTICA DA MEDIAÇÃO; . QUEM PARTICIPA DE UM PROCESSO DE MEDIAÇÃO; . LIMITES DA MEDIÇÃO; . QUAIS OS MEIOS PARA INICIAR A MEDIAÇÃO; . FUNÇÕES DO MEDIADOR; . A DINÂMICA DO CONFLITO.		
2- DIFERENÇAS ENTRE CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO, ARBITRAGEM E NEGOCIAÇÃO.		
3-COMUNICAÇÃO TÉCNICAS DE ESCUTA ATIVA REQUISITO DE ACESSO ESCOLARIDADE: ENSINO MÉDIO, SUPERIOR.		

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO.

CLÁUSULA TERCEIRA –Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

172- 02.03 |03.03.02| 08 | 244| 0058 | 2149 | 02 |3.3.90.39.48 | 500.0006

Fonte do Recurso:

FUNDO PROG S E MED COMPLE

RECURSO ESTADUAL FMAS PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE

BANCO DO BRASIL S /A, AGÊNCIA 1263-7, CONTA CORRENTE 57.960-2;

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ - 14.213.570/0001-74. EMITIR NOTA FISCAL NESTE CNPJ.

RUA JOSE BONIFÁCIO, 404 1ºANDAR CENTRO SV. ENVIAR NOTA FISCAL P/ SEASNFE@HOTMAIL.COM



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 38343/18 Folha nº	

DECOMLIC

DE ACORDO COM A NOB-RH/SUAS A CAPACITAÇÃO AOS TRABALHADORES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL TEM POR FUNDAMENTO A EDUCAÇÃO PERMANENTE E DEVE SER SISTEMÁTICA, CONTINUA E DESTINA-SE A TODOS OS COLABORADORES DA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

INFORMAMOS QUE O RECURSO FEDERAL/ESTADUAL É REPASSADO FUNDO A FUNDO, SEM INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, AUTOMATICAMENTE SEMPRE QUE O MUNICIPIO ADERIR À IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de vigência desteContrato, a Contratada estará obrigada a prestar à Contratante, na forma pretendida referida na Cláusula Primeira, o serviço objeto do presente.

Parágrafo Primeiro: Para o fornecimento do objeto, a Contratada deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Segundo: A empresa Contratada deverá iniciar a prestação de serviço objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazode até 10(dez) dias úteis, no endereço constante na Autorização de Serviço, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de e-mail ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA –Este contrato resultante da presente licitação entrará em vigor na data de sua assinatura, pelo prazo de 3(três) meses.

DOS PAGAMENTOS

CLÁUSULA SEXTA – Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta da Contratada nº ********, Banco ****, Agência ******* no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante a apresentação obrigatória de nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55)c, devidamente atestada pelo setor requisitante.

Parágrafo Único: A nota Fiscal Eletrônica (arquivo eletrônico XML) e cópia da DANFE (Documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF, deverão ser emitidos para o FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL CNPJ- 14.213.570/0001-74 e enviados para o e-mail **seasnfe@hotmail.com**.

DA LEGISLAÇÃO



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 38343/18 Folha nº
1 Oma n
DECOMLIC

CLÁUSULA SÉTIMA – EsteContrato é regulamentadopela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e Decreto Municipal n° 2344-A. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA – Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Contratante, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Primeiro: O disposto na cláusula nona não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

Parágrafo Segundo: Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- **a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- **b)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Contratante, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- **c)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.
- **d)** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Contratante.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 38343/18 Folha nº
DECOMLIC

e) Suspensão temporária do direito de licitar com a Contratante, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.

f)Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Contratante, decorrente do que prevê os subitens 'b' e 'd' do parágrafo segundo, da cláusula nona, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

g) Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo Terceiro: As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Parágrafo Quarto:As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

Parágrafo Quinto: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

Parágrafo Sexto:As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Contratante.

Parágrafo Sétimo: O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – A Contratante poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba à Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.



Processo nº 38343/18	
Folha nº	-
DECOMLIC	_

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Contratada é obrigada a:

- **a)** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.
- **b)** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desteContrato.
- **c)**Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **d)** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela Contratante não excluem a responsabilidade da contratada.
- e)Fornecer todos os materiais e equipamentos em perfeitas condições de uso.
- **f)**Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Contratante é obrigada a:

- a) Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.
- **b)** Comunicar antecipadamente, por escrito, à contratada, qualquer eventual alteração quanto à execução do objeto contratado.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O preço apresentado é fixo e irreajustável pelo período da contratação.



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Processo nº 38343/18

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo n° 38343/18 Folha n°	
DECOMLIC	

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desteContrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem o presente Contrato em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monum de de	ento da Hist	ória Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em
********	ale de de de	************
*******	***	********
"Contratante"		Contratada
Testemunhas:		
,		
a)	b)	
Nome completo e assinatura		Nome completo e assinatura



Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 38343/18
Folha n°
DECOMLIC
DECOMLIC

ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE:	
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):	
OBJETO:	
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:	
1. Estamos CIENTES de que:	
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifinteresse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido no 01/2011 do TCESP; c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial o Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar no 709, de 14 de janeiro de 199 se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Códig Processo Civil; d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.	festações de Processo na Resolução s que vierem a do Estado, o, em 93, iniciando- igo de
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:	
 a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequenciação; b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regime o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber. 	
LOCAL e DATA:	
RESPONSÁVEL PELA CONTRATANTE: Nome:	
Cargo:	
CPF: RG: RG:	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	

Telefone(s): Assinatura:



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Processo nº 38343/18 Folha nº

Processo nº 38343/18 Folha nº
DECOMLIC

RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA	:
Nome:	
Cargo:	
CPF:	_RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	
Assinatura:	
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	
Nome:	
Cargo:	
CPF:	_RG:
Data de Nascimento://	
Endereço residencial completo:	
E-mail institucional	
E-mail pessoal:	
Telefone(s):	

Advogado:

Assinatura:___

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Cidade Monumento da História Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 38343/18 Folha nº
DECOMLIC

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CNPJ Nº: CONTRATADA: CNPJ Nº: CONTRATO Nº (DE ORIGEM): DATA DA ASSINATURA: VIGÊNCIA:

OBJETO: VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Folha nº _

DECOMLIC

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

Contrato n° **/**

CONTRATANTE: CONTRATADA: OBJETO:
Nome:
Cargo:
RG n°:
CPF n°:
Data de nascimento:
Endereço Residencial:
Telefone Residencial/Celular
Telefone Comercial:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:
Período de Gestão:
São Vicente,
NOME SECRETÁRIO DE



CONTRATANTE:

Cidade Monumento da História Pátria P Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	n°	38343/18
Folha n°		

DECOMLIC

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Contrato de Fornecimento n° **/**

ONTRATADA: BJETO:
Nome:
Cargo:
R.G. n°
C.P.F. n°
Endereço Residencial:
Telefone Residencial:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:

São Vicente, ** de ***** de 2.019

NOME CARGO - NOME DA EMPRESA



São Vicente, ** de ****** de *******.

Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História Pátria Processo nº 38343/18

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	n° 38343/18
Folha n°	

DECOMLIC

ANEXO IX

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À
A/C Sr(a). Tel.(**) ****-***
Assunto: Assinatura do Contrato nº **/**
Venho por meio deste, solicitar o comparecimento do Sr(a). *****************************, no prazo de 05 (cinco) dias úteis , a contar da presente data, para assinatura de contrato referente ao Edital do Pregão Presencial nº 143/18 — Objeto: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação profissional para a Secretaria de Assistência Social.
O representante legal deverá dirigir-se à Rua Frei Gaspar nº 384 – sala 22 (Departamento de Compras) - Centro – São Vicente / SP para proceder da assinatura do contrato.
O não comparecimento no prazo solicitado implicará na desclassificação da empresa e aplicação das sanções previstas em Lei.
Informações através do tel. (13) 3579-1389 ou e-mail: lidia_compras@saovicente.sp.gov.br
Atenciosamente,
Lídia Gil Marinho Espíndola Pregoeira